



PORTARIA N° 278/2021

PUBLICAÇÃO

CERTÍFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 05 / 07 / 2021

Totânia flz. de Flávia Florentino
Chefe de Gabinete

Portaria nº 003 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, titulares de cargo efetivo, observando-se que para esta finalidade é imperativa a aferição de todos os dados funcionais dos mesmos,

CONSIDERANDO, a implantação de medidas administrativas objetivando maior controle e presteza como também atualização das informações funcionais, consideradas fundamentais para a Prefeitura de Triunfo/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a realização do Recadastramento Funcional de todos os servidores públicos municipais ativos, titulares de cargo efetivo, visando implementar política de atualização dos dados funcionais.

Parágrafo Único: O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições desta Portaria e abrangerá todos os servidores ativos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

Art. 2º - O período do Recadastramento Funcional ocorrerá impreterivelmente de 12 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos de 8:00h às 13:00h.

§1º - O recadastramento será realizado de forma híbrida: atendimento presencial no Departamento de Pessoal localizado no prédio da Prefeitura de Triunfo/PE nos dias e horários dispostos no "caput" deste artigo, mediante agendamento prévio através do telefone (87) 3846 1365, e de forma remota através do endereço eletrônico <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/05-07-21-recadastramento-funcional-de-servidores-publicos-municipais-ativos2>

Art. 3º - O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal; devendo o servidor apresentar a documentação exigida para conferência, atualização do seu registro funcional e validação de seu comparecimento.

§1º - O servidor que optar pela forma presencial de recadastramento deverá agendar seu atendimento através do número (87) 3846 1365; sendo permitido o máximo de 20 (vinte) atendimentos por dia, obedecidos os protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, em virtude da situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 e comparecer no Depto. de Pessoal no dia marcado, trazendo as cópias dos documentos pessoais (§3º deste Artigo), como também os formulários relacionados no §4º deste Artigo.

§2º - Os servidores que fizerem opção pela forma remota de recadastramento deverão acessar o link <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/05-07-21-recadastramento-funcional-de-servidores-publicos-municipais-ativos2>, imprimir os formulários (§4º deste Artigo), preenchê-los e anexá-los juntamente com a documentação solicitada (§3º deste Artigo).



§3º - No ato do recadastramento tanto presencial quanto remoto, o servidor deverá anexar as cópias dos documentos a seguir:

I – Documentos pessoais:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH atualizada (exigida para o cargo de Motorista);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Cartão da Conta Bancária;
- f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento e/ou Averbação de divórcio e/ou Declaração de União Estável (conforme o caso);
- g) Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação - Reservista
- h) Certificado de Escolaridade (Fundamental, Médio ou Superior);
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de Residência atualizado;
- k) Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);
- l) Título Eleitoral

II – Documentos comprobatórios dos dependentes (se houver):

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento e/ou Averbação de divórcio e/ou Declaração de União Estável (conforme o caso);

§4º - No ato do recadastramento tanto presencial quanto remoto, o servidor deverá anexar à sua ficha funcional, os formulários abaixo preenchidos e assinados:

Anexo I - Declaração de Acumulação de Cargo

Anexo II - Declaração de Bens

Anexo III - Declaração de Dependentes

Anexo IV - Declaração de Residência

Anexo V - Declaração de Lotação

§5º - A Declaração de Lotação (Anexo V) deverá ser assinada pela chefia imediata do servidor.

Art. 4º - A Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como pela fiscalização da execução do recadastramento.

Parágrafo Único: Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Recadastramento dos servidores ativos do Município de Triunfo/PE: Presidente:

- **Ivanice Fernandes de Queiroz Viana**, Matrícula 13.063;

Membros:

- **Alana Patrícia Pereira de Lima**, Matrícula 95.021;

- **Alexandre Cleyson Viana**, Matrícula 13.079;

- **Maria de Lourdes Beserra Mélo**, Matrícula 13.009;

- **Poliana Carolina Santos Dias**, Matrícula 17.008.



Art. 5º - O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria, estará passível de medidas administrativas até que regularize a sua situação cadastral, inclusive sujeito à suspensão da sua remuneração.

Art. 6º - O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas; podendo responder civil, penal e administrativamente por qualquer informação falsa ou incorreta prestada no ato do seu recadastramento.

Art. 7º - As instruções para realização do Recadastramento Funcional 2021 estão disponíveis no site da Prefeitura <https://www.triunfo.pe.gov.br/>.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Sec. Executiva de Planejamento e Gestão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 05 de julho de 2021.

Luciano Fernando de Sousa
PREFEITO

PUBLICAÇÃO	
CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.	
Triunfo/PE, 05 / 07 / 2021	
Tatiane de Freitas Florentino Chefe de Gabinete	
Portaria nº 003 / 2021	